PROCESSO : 0000737-88.2026.6.02.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO PREDIAL
ASSUNTO : Autorização. Inexigibilidade de Licitação. Contratação direta. Objetivando a 6ª revisão de 50.000 KM (dentro do prazo de garantia de fábrica) do veículo VITUS CL AC 2.0, placa SAF-5C45.

Decisão nº 1374 / 2026 - TRE-AL/PRE/GPRES

Trata-se de processo administrativo que visa à contratação de empresa para a realização da sexta revisão preventiva, dentro do prazo de garantia de fábrica, do veículo VIRTUS CL AC 2.0, placa SAF-5C45, integrante da frota oficial deste Tribunal, conforme as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência 1895354.

A contratação direta encontra fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A instrução foi inaugurada por meio do Memorando 127/2026 (1872130), da Seção de Transporte e Manutenção Predial, no qual se consignou a necessidade de realização da revisão junto à concessionária autorizada, com vistas à preservação da garantia do fabricante, tendo sido apresentado o respectivo orçamento. No curso da tramitação, foram acostados aos autos o Documento de Formalização da Demanda (1872152), a Ficha Individual do Veículo (1874984), o Estudo Técnico Preliminar (1895310), o Termo de Referência (1895354), a documentação de regularidade pertinente e os demais expedientes necessários à formação do juízo administrativo acerca da pretensão deduzida.

Na sequência, a Seção de Instrução de Contratações, por meio do Despacho SEIC (1907966), manifestou-se pela viabilidade da contratação direta, por **inexigibilidade de licitação**, em favor da empresa JRCA Veículos S/A., pelo valor total de R$ 778,15 (setecentos e setenta e oito reais e quinze centavos), para a realização da 6ª revisão de 50.000 km do referido veículo, dentro do prazo de garantia de fábrica.

A Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por intermédio do Parecer 129/2026, opinou pela possibilidade da contratação direta, entendimento este acolhido pela Diretoria-Geral, conforme conclusão constante do documento 1910881.

Diante do exposto, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, ratifico o reconhecimento da inexigibilidade de licitação para a contratação em tela.

AUTORIZO, por conseguinte, a contratação da empresa JRCA VEÍCULOS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 26.562.837/0001-18, pelo valor total de R$ 778,15 (setecentos e setenta e oito reais e quinze centavos).

À Secretaria de Administração para emissão da respectiva nota de empenho e adoção das providências cabíveis.

Após, encaminhem-se os autos à /COFIN para as medidas de sua competência, visando à efetivação da presente decisão.

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Documento assinado eletronicamente por **KLEVER RÊGO LOUREIRO**, **Vice-presidente, no exercício da Presidência**, em 26/03/2026, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1911047** e o código CRC **39A443ED**.